



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 312/88

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º, artigo 5º, letra "i" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs. 2.786 de 21 de maio de 1956 e 6.602 de 07 de dezembro de 1978.

DECRETA:

- Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias atingidas pela faixa de domínio das rodovias municipais, conforme seguem abaixo discriminadas:
- a) - Trecho: Sarandi - Vera Cruz - Vale Azul - Faz. São Paulo, faixa de domínio 20,00m, extensão 14.72 km.
- Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a tomar as medidas judiciais, para fins de imissão de posse, invocando em Juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 2.786, de 21 de maio de 1956 e 6.602, de 07 de dezembro de 1978.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 1988.



JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.
N.º 4.583 em 02/09/88

FUNCIONÁRIO

